



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1.623, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

### INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO FOLCLORE E AO ARTESANATO "PRÓ-ARTE".

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato "Pró-Arte".

**Art. 2º.** – O "Pró-Arte" tem como objetivo:

- I – apoiar a produção artesanal de mercadorias e obras de arte e registrar seus autores valorizando a nossa cultura no Município;
- II – incluir ensinamentos sobre artesanato e folclore no currículo escolar em matéria já existente;
- III – divulgar as regiões produtoras de artesanato e estimular o potencial criativo;
- IV – apoiar as organizações autônomas cooperativas de artesão e grupos folclóricos como as cortes de reinados e outros, contribuindo para a sua valorização enquanto expressão cultural, econômica, social e turística;
- V – criar espaços para exposição e vendas da produção artesanal municipal.

**Art. 3º.** – As ações governamentais relativas à implementação e a gerência do programa de que trata esta Lei contarão com a participação de representantes do setor e serão definidas por Decreto do Executivo.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 29 de dezembro de 2010.

  
WANIR PORTELA DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL